

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 07/2020
PROCESSO nº 011/2020

Esta licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo o manejo integrado de pragas, serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores), controle de pombos, desratização e de serviços de limpeza de caixa d'água, incluindo o fornecimento de todos os produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas, equipamentos e outros materiais necessários para o atendimento pleno das condições, quantidades e especificações contidas neste edital e seus anexos com o objetivo de atender às demandas da Centro de Bem-Estar Animal de Canoas (CBEA).

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 829/2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.fmsc.rs.gov.br. link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo o manejo integrado de pragas, serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores), controle de pombos, desratização e de serviços de limpeza de caixa d'água, incluindo o fornecimento de todos os produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas, equipamentos e outros materiais necessários para o atendimento pleno das condições, quantidades e especificações contidas neste edital e seus anexos com o objetivo de atender às demandas da Centro de Bem-Estar Animal de Canoas (CBEA).

2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. O edital será divulgado no dia **26/03/2020**.
- 2.2. Data da abertura das propostas: **07/04/2020**.
- 2.3. Hora limite para recebimento de propostas: **9h**.
- 2.4. Hora da abertura de propostas: **9h**.
- 2.5. Início da Sessão e disputa de preços: **09h15min**.
- 2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: compras@fmisc.rs.gov.br
- 2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: www.pregaobanrisul.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências Editalícias.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.6. Não poderão participar deste Pregão licitantes:

- a) temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;
- d) enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e
- f) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC e da UBEA, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.
- g) empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- h) empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 2.2 e 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

4.3.1. a descrição dos serviços de forma clara (conforme descrito no anexo I - Termo de Referência), constando o valor total do objeto, discriminando o valor unitário, **com no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula**, expresso em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.

4.3.1.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.3.1.2. Caso a licitante opte em não utilizar a o Modelo do Anexo III, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações constantes no Modelo de Proposta Comercial.

4.3.2. indicar o prazo de início da execução dos serviços, que deverá ser em no máximo 5 (cinco) dias úteis, após a data de envio da Ordem de Início.

4.3.3. indicar o prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

4.3.4. constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a FMSC, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

4.4. O valor proposto pela empresa licitante já deverá ter previsto todas as despesas pertinentes, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros relativos ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances.

4.5. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em

folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.6. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

4.7. A omissão na proposta financeira em relação às exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, considerando que os lances ofertados deverão ser para o **valor total do lote**.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, **do valor total do lote**, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.7. Findo o transcurso de 5 (cinco) minutos, o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.8. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

6.9.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadrarem neste item.

6.9.2. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.9.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.9.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.9.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

6.10.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.11. O critério de julgamento e de classificação das empresas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final atualizada (conforme Anexo III), sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes nos Termo de Referência.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
- e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.6. Aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8 e a proposta final original.

7.7. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada a vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta foi aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da comunicação do Pregoeiro.

Habilitação Jurídica

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, **juntamente com a CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

c) certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste a informação de enquadramento nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, expedida a menos de 01 (um) ano.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

d) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

Qualificação Econômico-Financeira

- i) certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante;

Declarações

j) declaração I: de superveniência de fato impeditivo da habilitação; de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza (Modelo no Anexo IV);

k) Declaração II: de que a empresa atende às normas técnicas, legislação aplicável e exigências da ANVISA (RDC nº 52/2009) no que se refere às empresas do ramo de Limpeza e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água, devidamente assinada pelo seu representante legal.

Qualificação Técnica

l) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

m) Certificado de Visita Técnica (que será fornecido pelo CBEA para as empresas que realizarem a visita) **ou** Declaração de Responsabilidade sobre o conhecimento da prestação de serviços (Modelo no Anexo VI);

m.1) As empresas que forem realizar a Visita Técnica devem levar o Termo de Credenciamento preenchido para entregar no CBEA no momento da realização da visita técnica (modelo no Anexo V)

n) Alvará de Licença Sanitária expedido pela Agência de Vigilância Sanitária da sede do proponente;

o) Licença de Operação da FEPAM/RS: apresentação obrigatória para o lote 01; e Licença do Órgão Municipal: apresentação obrigatória para o lote 02.;

p) Apresentar cópia da ART/AFT do responsável Técnico (responsável autorizado pelos devidos Conselhos CRQ/ CRF/ CRBio/ CREA) pela atividade, juntamente com a comprovação de que o responsável técnico compõe o quadro do proponente OU possua Contrato de Prestação de Serviço firmado com o proponente.

q) Apresentar cópia do registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico.

8.1.1. Os documentos originais, juntamente com a proposta, deverão ser entregues em até **3 (três) dias úteis** da mesma convocação, na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Rua Dr. Barcelos, nº 1600, Centro, Canoas/RS, CEP 92310-200.

8.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.1.3. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4. As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade exposto em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

8.2. Caso a licitante seja cadastrada junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos relacionados nas alíneas “a” a “h” (informações para realização de cadastro estão disponíveis na internet: www.fmsc.rs.gov.br – Licitações e Contratos - Cadastro de Fornecedores).

8.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

8.3. Os documentos referidos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser entregues fisicamente no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FMSC.

8.3.1. No caso de autenticação por funcionário desta FMSC, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Diretoria Administrativa da FMSC.

8.3.2. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *Internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

8.4. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1, alíneas “c” a “f”), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

8.4.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.4.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8.5. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

8.6. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas.

9.3.1. A intenção de recurso poderá ser aceita sem efeito suspensivo do procedimento licitatório.

9.3.2. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

9.4. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

9.4.1. Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

9.5. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhados para o correio eletrônico compras@fmsc.rs.gov.br até às 18h do último dia do prazo designado.

9.5.1. Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

- a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
- b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou
- c) a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O contrato será enviado para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução do contrato assinado.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. O prazo de início do pleno funcionamento do serviço de desinsetização, controle de pombos, desratização e limpeza de caixa d'água, é de até 5 (cinco) dias úteis, após a data de envio da Ordem de Início dos serviços pela FMSC.

12.2. A adjudicatária deverá dar início ao pleno funcionamento do serviço de desinsetização, controle de pombos, desratização e limpeza de caixa d'água junto à Diretoria Administrativa da Unidade de Bem-Estar Animal de Canoas, Rua Boqueirão, nº 1985, bairro Igara - Canoas/RS, em horários e dias a serem definidos no cronograma das atividades que será elaborado pelo UBEA, para que a FMSC, por intermédio da Fiscalização que será realizada pela Diretoria Administrativa do UBEA, possa verificar o cumprimento dos serviços contratados.

12.2.1. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da adjudicatária implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a FMSC.

12.3. Satisfeitas todas as condições de verificação dos serviços, por intermédio da Diretoria Administrativa da CBEA, a FMSC emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

12.3.1. provisoriamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, contados da disponibilização dos serviços;

12.3.2. definitivamente, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, para a verificação da adequação dos serviços com as especificações e consequente aceitação.

12.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato e/ou legislação normativa.

12.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de monitoramento e acompanhamento, fiscalização e avaliação pela FMSC, por intermédio da Diretoria de Vigilância Ambiental do Centro de Bem-Estar Animal de Canoas, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem qualquer ônus para a FMSC.

13.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CBEA e a FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

13.5. A fiscalização do CBEA, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. O recurso financeiro que dará suporte às despesas provenientes deste objeto tem origem estabelecida no contrato firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexado ao processo originário.

17.1.1. Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a UBEA e a FMSC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

15.2. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

15.3. O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As solicitações mencionadas nos subitens 16.1 e 16.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço de e-mail compras@fmsc.rs.gov.br.

16.4. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão respondidas por e-mail e divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aplicam-se a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, em especial, os artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

17.5. É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.6. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17.9. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta.

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo V – Modelo de Credenciamento para realização de visita técnica

Anexo VI - Modelo de Declaração em caso de não realização da visita técnica

17.10. Poderá haver consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

17.11. Os cadastros referidos no item 17.10 não têm caráter exaustivo, sendo facultado ao Pregoeiro realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

17.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Rua Dr. Barcelos, nº 1600, Centro - Canoas/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone (51) 3059 8522, (51) 3059 4922 ou pelo correio eletrônico compras@fmsc.rs.gov.br.

17.13. Dúvidas quanto ao objeto podem ser sanadas pelo mesmo contato referido no item 17.12.

17.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FMSC.

17.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Canoas (RS).

Canoas, 24 de março de 2020.

Paulo Ricardo Accinelli
Diretor Presidente da FMSC.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo o manejo integrado de pragas, serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores), controle de pombos, desratização e de serviços de limpeza de caixa d'água, incluindo o fornecimento de todos os produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas, equipamentos e outros materiais necessários para o atendimento pleno das condições, quantidades e especificações contidas neste edital e seus anexos com o objetivo de atender às demandas do Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) de Canoas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do referido objeto visa:

a) garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou proliferação dos mesmos.

b) assegurar a conservação e a higienização das caixas d'água e atender à legislação vigente e às disposições da Vigilância Sanitária, garantindo a boa qualidade da água para consumo humano, que não ofereça riscos à saúde, realizando a limpeza e desinfecção de reservatórios de modo rotineiro, periodicamente, e sempre que detectados indícios de contaminação ou caso haja necessidade de reparo no reservatório.

2.2. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que a UBEA não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

2.3. Nesse sentido, a UBEA optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente essenciais.

3. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço será executado na Sede da Unidade de Bem-Estar Animal de Canoas, situada na Rua Boqueirão, nº 1985, Bairro Igara, em Canoas/RS.

3.2. Na hipótese de eventual troca de Sede por parte da UBEA, a prestação de todos os serviços listados neste Termo de Referência deverá permanecer, com as devidas adequações, sendo reservado o direito desta Fundação de incluir nas atividades da CONTRATADA outros serviços essenciais à higiene e a saúde dos colaboradores e demais usuários.

3.3. A CONTRATADA deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do envio da Ordem de Início dos serviços enviada pela FMSC.

3.4. Antes do início da execução dos serviços a empresa licitante vencedora deverá elaborar em conjunto com a diretoria da UBEA, o cronograma da execução dos serviços contendo no mínimo, os serviços que serão executados e respectivas datas, as metodologias com indicação dos POPs (Procedimentos Operacionais Padrões), produtos e materiais utilizados, incluindo os EPIs.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS

4.1.1. Desinsetização com produtos químicos para evitar o aparecimento de baratas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana e aos animais que estão albergados na UBEA; utilizando produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

4.1.1.2. Forma de aplicação: QUINZENAL

4.1.2. Desratização deverá ser realizada com armadilhas e emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e animal (cães, gatos e cavalos) e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

4.1.2.1. Forma de aplicação: QUINZENAL

4.1.3. Controle de pombos por repelência, ou seja, a empresa contratada deverá apenas afastar as aves da área, pois de acordo com a Lei Federal nº 9.605/1998, o abatimento destas aves é proibido. O controle pode ser feito por métodos físicos com a instalação de barreiras que impeçam o pouso, ou por métodos químicos, como o uso de gel repelente, que consiste no emprego de substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que também tem a função de inibir o pouso dos pombos, por causar repelência por irritação de contato. Logo, o controle de pombos deverá contemplar os seguintes procedimentos:

- a) Remoção de ninhos e filhotes dos locais onde os mesmos nidificam;
- b) Limpeza de toda a área infestada utilizada como abrigo para pernoite e/ou se protegerem das intempéries;
- c) Desinsetização feita com pulverização líquida, tendo os piolhos de pombos como pragas alvo;
- d) Utilização de gel repelente em locais abertos que tem grande incidência de pouso e permanência dos indivíduos.
- e) Fechamento físico de todos vãos do telhado para que os pombos não voltem a ocupar o local em que foi realizado o trabalho de retirada dos mesmos. Este procedimento pode ser feito de várias maneiras, escolhidos e definidos de acordo com a realidade do local (telas, sombrites, redes, espuma expansiva, cimento, entre outras).

4.1.3.1. O serviço deverá ser executado de acordo com a necessidade.

4.1.3.2. Descrição dos serviços:

- a) Desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de ninhos, ovos de pombos:
Aplicação de Produtos:
 - a1- Gel Repelente - aplicação do gel repelente (sem cheiro e não tóxico);
 - a2- Os produtos utilizados deverão ter o registro do Ministério da Saúde/Anvisa;
 - a3- Os Produtos utilizados e Equipamentos deverão ter autorização do Ibama.
- b) Instalação de Barreiras Físicas:
 - b1- Instalação de telas protetoras de arame, para bloquear a entrada de pombos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados, forros, impedindo a entrada de aves, caso não tenha no local. Esta instalação deverá ser realizada de acordo com a arquitetura do local
- c) Área de Aplicação
 - c1- Os produtos utilizados deverão ser eficazes e apropriados para a dedetização e desalojamentos de pombos;
 - c2- A Contratada deverá dedetizar todos os focos primários com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;
 - c3- Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 06 (meses) após a última aplicação;

c4- A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de pombos;

c5- As chamadas para o pronto atendimento de correção (ao trabalho realizado) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

c6- A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da UBEA, com vista a eliminar existência de pombos, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

c7- Concluída o trabalho, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

4.1.3.3. Quando for adotada a solução via controle físico e biológico no serviço de desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos:

a) Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais com pombos, ninhos, fezes e piolhos de pombos, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar os trabalhos.

b) A contratada deve fazer inspeção detalhada a fim de identificar pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos.

c) A contratada deve orientar e providenciar a colocação de redes, telas, vedação de espaços ou vãos de entrada ou outras soluções que propiciam acesso, abrigo e alimento aos pombos.

d) Como forma de monitoramento, a contratada deve orientar e providenciar medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos da área em questão (por exemplo, isolando locais que possam vir a ser ocupados por pombos desalojados de seus abrigos originais após a adoção de medidas de controle).

e) Restringir o acesso aos pousos em parapeitos, grades de janelas, beirais, marquises e saliências de paredes com o uso de estruturas que impeçam ou desestabilizem o pouso, como: instalação de armações de hastes pontiagudas tipo “porco espinho” ou espículas; instalação de fios de nylon ou arame ao longo da superfície de pouso e instalação de espiral ao longo da superfície de pouso.

4.1.3.4. Quando for adotada a solução via aplicação de produtos químicos no serviço de desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos:

a) A contratada deverá preparar os locais de aplicação de repelentes químicos (como o produto gel repelente) com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos, nebulização, certificando-se de que a superfície esteja limpa e seca.

b) A contratada deverá, inicialmente, aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizadas a presença de pombos.

c) A aplicação deve ser realizada em locais de pouso das aves tais como: janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, parapeitos, grades de janelas, marquises, saliências de paredes, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros.

d) Em caso de migração dos pombos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores.

4.1.3.5. Critérios mínimos para a aplicação de produtos químicos no serviço de desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos:

a) Serem atóxicos, não inflamáveis e não letais aos pássaros, animais domésticos e seres humanos;

b) Serem inofensivos à saúde humana;

c) Serem antialérgicos;

d) Não causarem manchas;

e) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;

f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 (atribuí à Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos - DINAL a compilação da relação de substâncias) e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 (considerando o interesse e a importância de atualizar as normas específicas referentes ao registro de produtos desinfetantes domissanitários).

4.1.3.6. Gerenciamento dos Serviços Prestados

4.1.3.6.1. A empresa contratada deverá entregar mensalmente à Diretoria da UBEA uma pasta, a qual será utilizada para acompanhar e documentar os procedimentos adotados na realização do controle de pombos. Esta pasta será composta por:

a) Documentos da contratada (licença, termo de responsabilidade técnica, atestado de capacitação técnica dos aplicadores e registro no Conselho competente – da empresa e do responsável técnico).

b) Relatório inicial, com o estudo dos serviços a serem prestados, elencando os espaços onde serão realizados os serviços prioritariamente, identificando os pontos críticos;

c) Procedimentos Operacionais – descrição detalhada de todos os procedimentos (técnicas) que são empregados no controle.

d) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos dos produtos utilizados.

e) Registro de Produto – cópia dos registros no Ministério da Saúde dos produtos que são empregados no controle.

f) Relatório de Captura e remoção das aves, indicando o quantitativo e local de soltura;

4.1.4. Todos os procedimentos adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com a legislação ambiental vigente;

4.1.5. Os serviços deverão ser executados nas áreas internas e externas do CBEA, localizada na Rua Boqueirão, nº 1985, bairro Igara, Canoas/RS, cuja área aproximada é de 6.300m² (sendo 1.800m² de área interna e 4.500m² de área externa).

4.1.6. A aplicação deve usar métodos que assegurem a eficiência e eficácia do procedimento e obedecer a regulamentação específica;

4.1.7. Os produtos utilizados devem ter **registro na Anvisa** e serem seguros para a aplicação em ambientes que são ocupados por humanos e animais (cães, gatos e cavalos);

4.1.8. Os serviços deverão ser executados em dias e horários definidos pelo CBEA;

4.1.9. Sempre que possível, os serviços deverão ser realizados com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;

4.1.10. Em casos emergenciais o CBEA poderá alterar o cronograma de execução, comunicando previamente a contratada;

4.1.11. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE;

4.1.12. A contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

4.1.13. A contratada deverá afixar cartazes informando a realização dos serviços, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone da Unidade de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

4.1.14. O serviço deverá ser realizado por profissionais habilitados e qualificados, os quais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá;

4.1.15. A empresa contratada deverá fornecer ao CBEA após o término do serviço solicitado, o certificado conforme item 5. deste edital.

4.1.16. A empresa contratada deverá apresentar um mapa (Croqui), da área tratada, com a respectiva numeração de cada ponto de iscagem.

4.1.17. A empresa fornecerá relatório das atividades e consumo de cada ponto de iscagem individual, a fim da UBEA manter o acompanhamento e controle da atividade ou não de roedores no local.

4.1.18. A empresa contratada deverá observar a ausência completa de pessoas nos locais tratados por desinsetização, até a completa secagem da aplicação;

4.1.19. Caso a empresa contratada identificar eventuais falhas nas estruturas, durante a realização os procedimentos, deverá notificar a diretoria da UBEA para que possam tomar das devidas providências.

4.2. Limpeza de Caixa d'água:

4.2.1. DESINFECÇÃO – dos reservatórios com produtos apropriados (cloro). Utilização de produto purificador de água que elimina completamente micro-organismos da cólera, Hepatite A, Amebíase, Fungos Algas e outras doenças, de acordo as normas de registro na Anvisa;

4.2.2. ESGOTAMENTO – Retirar toda água dos reservatórios através de bombas de sucção submersíveis;

4.2.3. RETIRADA DE RESÍDUOS – Após o esvaziamento deverá ser efetuada a retirada de detritos, lamas e lodo;

4.2.4. LIMPEZA - Conforme orientação técnica deverá ser escovada com escovões de nylon, evitando assim dano a camada impermeabilizante dos reservatórios e a toda estrutura do mesmo;

4.2.5. ENXAGUE – Depois de completada a limpeza e assepsia, o reservatório deverá ser enxaguado e preparado para a desinfecção;

4.2.6. ANÁLISE BACTERIOLÓGICA – Num ponto de coleta fazer à análise bacteriológica, com o objetivo de obter dados que indiquem que a água está potável ou contaminada por germes potencialmente nocivos à saúde, necessitando assim, de tratamento específico e adequado;

4.2.7. VISTORIA – Deverá ser executada minuciosa vistoria do reservatório a fim de detectar possíveis rachaduras, infiltrações, trincas que permitam vazamentos ou infiltrações;

4.2.8. O serviço será executado em **03 (três) caixas d'água** com capacidades de **2000 (dois) mil litros cada uma**;

4.2.9. O serviço será executado no UBEA, localizado na Rua Boqueirão, nº 1985, Bairro Igara, Canoas/RS;

4.2.10. Os serviços deverão ser executados **SEMESTRALMENTE**, nos dias e horários estabelecidos no cronograma que será enviado pela diretoria do UBEA;

4.2.11. Os produtos utilizados devem ter **registro na Anvisa** e serem seguros para a utilização da limpeza das caixas d'água;

4.2.12. A empresa contratada deverá possuir profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços, os quais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá;

4.2.13. Após o término do serviço solicitado, a empresa deverá entregar ao UBEA um certificado conforme item 5. deste edital.

4.3. A Contratada ao executar os serviços deverá:

4.3.1. Estar apta para iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e após o recebimento da respectiva Ordem de Início.

4.3.2. Atender a legislação ambiental pertinente a atividade, Resolução ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009, Instrução Normativa IBAMA Nº 141/2006 e Nº 109/201, Instrução Normativa IBAMA Nº 109/2006 e Lei Federal nº 9.605/98 e RDC ANVISA nº 34/2010.

4.3.3. Manter todos empregados com relação trabalhista formalizada, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de ordem trabalhista.

4.3.4. Respeitar e acatar as normas de saúde e segurança no trabalho, principalmente no que se refere a adoção das medidas de controle descritas no PPRA e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando da execução dos serviços.

4.3.5. É OBRIGATÓRIO o uso de EPIs e EPCs durante a execução dos serviços, conforme indicação do PPRA e normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, principalmente: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR-35 – Trabalhos em Altura.

4.3.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados dos cursos de NR-06, NR-09, NR-33 e NR-35 dos funcionários que executarão a manutenção antes do início dos serviços. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

4.3.5.2. A CONTRATADA deverá adquirir e disponibilizar EPIs que atendam ao disposto na NR-6 - Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e demais normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

4.3.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), contendo no mínimo: o reconhecimento dos riscos; avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores, bem como descrição das medidas de controle que deverão ser adotadas durante a execução dos serviços;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

c) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que irão executar os serviços, contemplando aptidão para trabalhos em espaços confinados e para trabalho em altura, quando aplicável.

4.3.5.4. os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que irão executar os serviços, contemplando aptidão para trabalhos em espaços confinados e para trabalho em altura.

4.3.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades participantes.

4.3.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada pelo proponente nas dependências das entidades participantes, independente de dolo ou culpa.

4.3.8. Não subcontratar ou passar para outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem autorização da unidade contratante.

4.3.9. Apresentar, antes de cada serviço, relatório prévio dos produtos desinfestantes registrados na Anvisa que utilizará na sua execução, do método a ser utilizado, dos equipamentos, do número de operários envolvidos, bem como da sua habilitação para executar os serviços a que se propõe.

4.3.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste escopo.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Ao término dos serviços deverá ser emitido pela contratada ao contratante o **Certificado de Execução dos Serviços** com no mínimo:

a) Nome do cliente;

b) Endereço do imóvel;

c) Praga(s) alvo;

d) Data de execução dos serviços;

e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

h) Orientações pertinentes ao serviço executado;

i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

j) Número do telefone da Unidade de Informação Toxicológica;

k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

l) *Laudo Técnico com Possíveis Anormalidades.

6. VISTORIA PRÉVIA

6.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de conhecer o local onde os serviços serão executados, balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações do UBEA, localizada na Rua Boqueirão, nº 1985, bairro Igara, Canoas/RS.

6.2. As visitas poderão ser realizadas até o dia **06/04/2020** e deverão ser previamente agendadas através do e-mail compras@fmsc.rs.gov.br indicando a data e horário, para que possamos verificar a disponibilidade de agendamento e acompanhamento do CBEA.

6.2.1. Para realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar o Termo de Credenciamento (Conforme Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento).

6.3. O não exercício do direito à vistoria prévia por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

6.3.1. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.

6.4. O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO VALOR DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. Para obter a avaliação do custo para a aquisição do referido objeto, a FMSC realizou uma pesquisa de mercado, conforme comprovam documentos anexados ao Processo Administrativo originário, com o objetivo de definir a média dos valores apresentados pelo mercado a qual foi utilizada para formar expressamente os valores máximos aceitáveis (valor de referência) para cada item/lote.

7.2. A descrição técnica e valores máximos aceitáveis para cada lote são os constantes do quadro abaixo:

Lote 01				
Item	Descrição	Unidade de medida para indicar valor unitário	Valor Unitário Máximo aceitável	Valor Total Anual Máximo aceitável
01	<p>Contratação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), controle de pombos e desratização.</p> <p><i>Área total a ser executado o serviço: 6.300m² (sendo 1.800m² área interna e 4.500m² área externa).</i></p> <p><i>Periodicidade: Quinzenal</i></p> <p><i>Local da execução dos serviços: Unidade de Bem-Estar Animal UBEA, localizado na Avenida Boqueirão, 1985, Bairro Igara, Canoas/RS.</i></p>	Mensal	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 01: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)				

Lote 02				
Item	Descrição	Unidade de medida para indicar valor unitário	Valor Unitário Máximo aceitável	Valor Total Anual Máximo aceitável

1	Contratação de serviços de limpeza de 03 (três) caixas d'água com capacidade de 2000 (dois mil) litros cada uma. <i>Periodicidade: Semestral</i> <i>Local da execução dos serviços: Unidade de Bem-Estar Animal UBEA, localizado na Avenida Boqueirão, 1985, Bairro Igara, Canoas/RS.</i>	Semestral	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 02: R\$ 1.185,00 (Um mil, cento e oitenta e cinco reais)				

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

8.1. As propostas e suas condições deverão ser apresentadas conforme modelo do **Anexo III** (Modelo de Proposta).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será a de **MENOR PREÇO POR LOTE** para a execução dos serviços, desde que cumpridas as exigências do Presente Termo de Referência e seu Edital.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8666/99.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Paulo Ricardo Marum Tarasconi
Diretor Administrativo FMSC

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO FMSC Nº XXX/2020

EDITAL PE nº 07/2020

PROCESSO Nº 011/2020

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa XXXXXXXXXXXX.

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92025-502, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. PAULO RICARDO ACCINELLI**, inscrito no CPF nº 621.184.200-72.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXX.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço, sob o nº 007/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 829/2009, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital, seus anexos e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de (descrição de acordo com o lote adjudicado pela licitante) em atendimento às demandas do **Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) de Canoas**, conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020 e será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

2.2. Pela execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, a **FMSC pagará à CONTRATADA**, os valores unitários conforme tabela abaixo:

(TABELA DE ACORDO COM O LOTE ADJUDICADO PELA LICITANTE)

Parágrafo único. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos da mão de obra, custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de envio da **Ordem de Início**, deverá disponibilizar os serviços contratados na sede do Centro de Bem-Estar Animal de Canoas, localizado na Rua Boqueirão, nº 1985, Bairro Igara, Canoas/RS.

3.2. O objeto deste contrato será executado de acordo com as normas deste edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

3.3. A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da súmula deste instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA FMSC

4. São obrigações da FMSC:

4.1. Efetuar os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA na forma ajustada;

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

4.3. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato;

4.4. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital;

4.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

4.6. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

4.7. Atender às disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

4.8. Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros;

4.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital;

4.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato, Termo de Referência e Edital;

4.11. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Edital, no Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;

4.12. Facilitar o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da UBEA para a realização das atividades previstas;

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início do serviço, devendo, para tanto, realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que irão executar os serviços, contemplando aptidão para trabalhos em espaços confinados e para trabalho em altura.

5.2. Responsabilizar-se em caráter exclusivo pela execução dos serviços objeto do presente contrato;

5.3. Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a CONTRATADA der causa;

5.4. Atuar em conformidade com as normas operacionais da CONTRATANTE, zelando pelas suas instalações, bem como atender suas solicitações, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

5.5. Adotar todas as medidas preventivas à ocorrência de acidentes pessoais e destinadas a preservar a vida e a integridade física de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços objeto deste contrato;

5.6. Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e condutas compatíveis com o ambiente de trabalho, quais sejam:

- a) observar as normas legais e regulamentares do CBEA;
- b) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- c) guardar sigilo sobre assunto da CBEA que tiver conhecimento;
- d) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- e) tratar com urbanidade as pessoas;
- f) NÃO retirar qualquer documento ou objeto do CBEA;
- g) NÃO promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do CBEA;
- h) NÃO cometer a pessoa não autorizada pela contratada o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- i) NÃO proceder de forma desidiosa;
- j) NÃO utilizar recursos materiais do CBEA em serviços ou atividades particulares;

5.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que são obrigatórios para a execução dos serviços;

5.8. Fiscalizar com a missão de garantir o bom andamento dos serviços;

5.9. Designar formalmente um de seus empregados, doravante denominado PREPOSTO, para exercer junto ao CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

5.11. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias (somente dos

funcionários envolvidos na prestação do serviço), assim como o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço, como condição à percepção mensal do valor faturado;

5.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e/ou com a Unidade de Bem-Estar de Canoas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.13. Manter todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, durante a vigência deste Contrato;

5.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

5.15. A CONTRATADA sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE, para acompanhamento da execução do Contrato, devendo ainda:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- b) Fazer-se presente junto à CONTRATANTE sempre que convocada;
- c) Acatar e atender as exigências da CONTRATANTE quanto às reclamações formuladas para a adequação aos termos do Contrato, do Edital e seus anexos;
- d) Permitir a realização de AUDITORIA na documentação relativa às obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive com o fornecimento da documentação porventura solicitada;
- e) Atender a outras previsões contidas no Edital e Termo de Referência;

5.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.18. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

5.19. Disponibilizar uma conta de correio eletrônico para fins de comunicação entre as partes;

5.20. Manter atualizados o endereço comercial, de correio eletrônico e o número de telefone;

5.21. Observar as normas de segurança vigente nas dependências da UBEA;

5.22. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

5.23. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em

decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

5.24. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à UBEA e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

5.25. Comunicar por escrito ao CBEA e à FMSC a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

5.26. Lançar na Nota Fiscal as especificações do produto, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

Parágrafo único. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e ao Centro de Bem-Estar Animal, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da FMSC, através do responsável pela Diretoria de Vigilância Ambiental do CBEA, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a FMSC.

6.4. Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

6.5. A fiscalização da FMSC, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

7.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 91/2019, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao Processo Administrativo originário.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada a nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

a) Nota fiscal/fatura (faturada em nome da FMSC);

b) Documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT)

Parágrafo Primeiro. Caso a contratada tenha filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretária da Fazenda do Município de Canoas.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos sociais.

Parágrafo Quarto. Em caso de irregularidade, a FMSC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as partes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Quinto. No ato do pagamento a FMSC fará retenção de tributos de acordo com a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar Declaração expedida pela Receita Federal para comprovação.

Parágrafo Sexto. A fatura não aceita pela FMSC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, o que implicará na suspensão do prazo para pagamento até que todas as pendências sejam regularizadas.

Parágrafo Sétimo. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

Parágrafo Oitavo. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) contratado(a) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

Parágrafo Nono. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) débito da CONTRATADA com a FMSC, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a FMSC;
- e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.3. A protocolização da nota somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano;

8.2. O intervalo mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou,

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base destes instrumentos.

8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação;

8.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção, ou dissídio coletivo que fundamentará a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação;

8.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

8.6. Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela empresa contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária da FMSC.

8.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

8.8. As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de Apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Aditamento;

8.9. O prazo referido ficará suspenso enquanto a empresa contratada não cumprir os atos, ou não apresentar a documentação solicitada pela FMSC para a comprovação da variação dos custos;

8.10. A FMSC poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela empresa contratada;

8.11. As repactuações a que a empresa contratada fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

8.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade

para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente, quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada, para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

8.13. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer, exclusivamente, para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente;

8.14. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato com base no disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

9.1.2. **Multa** na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso.

9.1.3. **Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. A aplicação das penalidades previstas no item 9.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à FMSC e à UBEA.

9.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da FMSC, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

10.1.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas

a pagar;

10.1.3. pela FMSC, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

10.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital do Pregão Eletrônico da FMSC nº 007/2020, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

11.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede da FMSC ou da CONTRATADA.

11.3. Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

11.4. Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. É competente o Foro da Comarca de Canoas – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

12.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Canoas, _____ de _____ de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **PREENCHER CONFORME LOTE(S) QUE DESEJA OFERTAR.**
- *As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.*

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do Termo de Referência (Anexo I) do Edital em epígrafe, a qual totaliza a quantia anual de R\$ _____ (valor por extenso), para o lote XX, **e declaramos que:**

a) Já estão incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, materiais, EPIs necessários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

b) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

c) Que temos ciência que a contratação dos serviços fica condicionada ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

d) Para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 007/2020 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Segue abaixo detalhamento da proposta:

Lote 01				
Item	Descrição	Unidade de medida para indicar valor unitário	Valor Unitário Mensal (A)	Valor Total Anual (A*12)
1	<p>Contratação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), controle de pombos e desratização.</p> <p>Área total a ser executado o serviço: 6.300m² (sendo 1.800m² de área interna e 4.500m² de área externa).</p> <p>Periodicidade: Quinzenal</p> <p>Local da execução dos serviços: Unidade de Bem-Estar Animal UBEA, localizado na Avenida Boqueirão, 1985, Bairro Igara, Canoas/RS.</p>	Mensal	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

Lote 02				
Item	Descrição	Unidade de medida para indicar valor unitário	Valor Unitário Semestral (A)	Valor Total Anual (A*2)

1	Contratação de serviços de limpeza de 03 (três) caixas d'água com capacidade de 2000 (dois) mil litros cada uma. <i>Periodicidade: Semestral</i> <i>Local da execução dos serviços: Unidade de Bem-Estar Animal UBEA, localizado na Avenida Boqueirão, 1985, Bairro Igara, Canoas/RS.</i>	Semestral	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

Canoas-RS, _____, de _____ de 2020.

Empresa Licitante (CARIMBO COM CNPJ)

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO Telefone/fax/e-mail

ANEXO IV
(modelo)

INSTRUÇÕES:

- **Entregar as declarações em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CNPJ: 14.885.499/0001-76
Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA:**

- que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO V
(modelo)

Obs: não será permitida a visita técnica sem a apresentação do Credenciamento.

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CNPJ: 14.885.499/0001-76
Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020

TERMO CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos e habilitamos o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, para realizar a Visita Técnica no CBEA, prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, o qual está habilitado a realizar a Visita Técnica.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO VI
(modelo)

(TIMBRE DA EMPRESA)

Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O CONHECIMENTO DA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS**

Eu, _____ representante legal da empresa _____, declaro que **NÃO EFETUAMOS A VISITA TÉCNICA NA SEDE DO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL**, o qual firma o presente, proclamando ter pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, assumindo todas as responsabilidades relativas a execução do objeto licitado, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**, bem como dos termos e condições descritas no respectivo Edital e seus anexos.

[CIDADE], [DATA]

EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)